



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 028, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

***DISPÕE SOBRE A LEI QUE ESTIMARECEITA
E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
JARAGUARI, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaraguari, para o exercício financeiro do ano de 2025, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, com suas Unidades da Administração Pública Municipal Direta, Entidade Fundacional, Autarquias, e seus Fundos Especiais;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as Unidades da Administração Pública Municipal Direta, Entidade Fundacional, Autarquias e Fundos Especiais.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Jaraguari, para o exercício de 2025, compreendendo os órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas, Fundacional e seus Fundos Especiais, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 74.932.000,00 (Setenta e quatro milhões novecentos e trinta e dois mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 49.442.000,00 (Quarenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 25.490.000,00 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	74.808.000,00
Impostos, taxas e Cont. de Melhoria	11.697.000,00
Receita de Contribuições	279.000,00
Receita Patrimonial	1.405.000,00
Receita de Serviços	1.056.000,00
Transferências Correntes	60.187.000,00
Outras Receitas Correntes	184.000,00
RECEITA DE CAPITAL	8.340.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Transferências de Capital	8.340.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(8.216.000,00)
RECEITA TOTAL	74.932.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam às Entidades Autárquicas, Fundacionais e aos Fundos Especiais e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e para cada Fundo Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º Os gestores das Entidades Autárquicas, Fundacionais e Fundos Especiais que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa na forma do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Órgãos da Administração Indireta, inclusive os Fundos Especiais, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, os dados de acordo ao SIAFIC.

Art. 7º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

a) Despesas por Categorias Econômicas:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL
Despesas Correntes	61.309.000,00
Despesas de Capital	12.914.000,00
Reserva de Contingência	709.000,00
TOTAL	74.932.000,00

b) Despesas por Órgão e Unidades Orçamentária:

ÓRGÃO	ORÇAMENTO		TOTAL
	FISCAL	SEGURIDADE E SOCIAL	
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	3.110.000,00	274.000,00	3.384.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	1.626.000,00	212.000,00	1.838.000,00
Controladoria Interna	166.000,00	30.000,00	196.000,00
Procuradoria Jurídica	519.000,00	75.000,00	594.000,00
Sec. Mun. De Plan. Admin. E Finanças	8.280.000,00	630.000,00	8.910.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	12.598.000,00	1.009.000,00	13.607.000,00
• Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6.155.000,00	850.000,00	7.005.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		1.160.000,00	1.160.000,00



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

• Fundo Municipal de Assistência Social		1.200.000,00	1.200.000,00
• Fundo Municipal de Investimentos Sociais		175.000,00	175.000,00
• Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		333.000,00	333.000,00
Secr. Munic. De Des. Econ. E Meio Ambiente	1.470.000,00	240.000,00	1.710.000,00
• Fundo Municipal de Meio Ambiente de Jaraguari	295.000,00		295.000,00
• Fundo Municipal de Des. Rural Sustentável - FMDRS	1.701.000,00		1.701.000,00
• Fundo Municipal do Turismo FMTUR	52.000,00		52.000,00
Secretária Municipal de Infraestrutura	8.679.000,00	380.000,00	9.059.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00
• Fundo Municipal de Saúde		18.028.000,00	18.028.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		709.000,00	709.000,00
• SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.995.000,00	184.000,00	2.179.000,00
• Fundo Municipal de Habitação de Jaraguari	2.796.000,00	1.000,00	2.797.000,00
TOTAIS,	49.442.000,00	25.490.000,00	74.932.000,00

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da mesma Constituição e Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III – promover o regime de parcerias entre as entidades públicas ou privadas, mediante Termo de Cooperação Mutua ou outro instrumento, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e Lei local, ainda, assinar Termos de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e organismos internacionais observando o interesse e conveniência do Município.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

suplementares até o valor correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação;

IV – produtos de operações de crédito;

Art. 10. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, e quando a utilização for originária de remanejamento dentro da mesma unidade gestora;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, Termos de Cooperação Mutua, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, por superávit financeiro, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, de Autarquias e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art.11 – Em entendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovadas nesta Lei, fica da mesma forma autorizado a promover alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual, e na LDO Lei de Diretrizes Orçamentária, em razão de novas programações não previstas no Plano Atual e ou adequações das já existentes.

Art.12 – Os recursos alocados na Reserva de Contingência poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais para cobertura de contingentes e imprevistos condicionados à disponibilidade financeira, conforme previsto no Anexo de Riscos Fiscais da LDO de 2024/2025.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Planos de Aplicação para os Fundos Especiais e Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, para as Entidades Autárquicas e Fundacionais, que acompanham a presente Lei:





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

I – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$ 2.179.000,00;

II – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 18.028.000,00;

III – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 7.005.000,00;

IV – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 1.160.000,00

V – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 333.000,00;

VI – Fundo Municipal para Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 175.000,00;

VII – Fundo Municipal de Habitação de Jaraguari, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 2.797.000,00;

VII – Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari, no valor de R\$ 295.000,00;

VIII – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, no valor de R\$ 1.701.000,00;

IX – Fundo Municipal do Turismo – FMTUR, no valor de R\$ 52.000,00.

Art. 14. Fica aprovado as alterações promovidas na LDO e no Plano Plurianual para o exercício de 2025, referente as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 15. Em decorrência do aperfeiçoamento que o STN Secretária do Tesouro, e o Tribunal de Contas do Estado, (Pcasp, Novo Ementário da Receita), estão promovendo com relação ao envio de informações eletrônicas das contas municipais, ficam também autorizadas as adequações necessárias no presente orçamento quando normatizadas pelo STN – Secretária do Tesouro Nacional, e pela Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Jaraguari-MS, 15 de outubro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5B7-426F-80E4-0690

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON RODRIGUES NOGUEIRA (CPF 286.XXX.XXX-04) em 15/10/2024 11:13:36 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/B5B7-426F-80E4-0690>